



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

LEI Nº 121/81 de 05 de Agosto de 1981

Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte -

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de PORTALEGRE, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS, no valor de 7.973 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional-ORTN destinado a CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Fundo de Participação dos Municípios, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Portalegre, 05 de Agosto de 1981

Antonio Crisostomo Cavalcante
ANTONIO CRISOSTOMO CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Djalma da Silva Pereira
DJALMA DA SILVA PEREIRA

Secretário